



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 162/2024

Anabela Marques Tabaçó, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que após deferimento do requerimento registado com o nº 39869 de 30/12/2024, apresentado pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento da Capela do Tromelgo foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.- Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo, no horário das 09h00 às 05h00, dos dias 3 para 4, 4 para 5, 5 para 6 e 6 para 7 de janeiro de 2025, no âmbito da realização da Festa dos Reis, a levar a efeito no Recinto da Capela de do lugar de Tromelgo, da Freguesia de Ferreira-a-Nova, deste município. -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LA eq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -----

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos recetores sensíveis mais próximos. ----

Câmara Municipal da Figueira da Foz,

A Vereadora com Competências Delegadas
